Publicado no DOM/ DM
Em 22/11/2019

Processo Protocolo Nº 1184/2019
Câmara Municipal de Domingos Martins
22/11/2019 15:22:16
PROJETO DE LEI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de
Estado do Espírito
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro –
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

# LEI MUNICIPAL Nº 2.932/2019

**CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS .**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um Auxílio-alimentação Especial aos estagiários bolsistas do Município de Domingos Martins, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago em parcela única, em cartão magnético.

**§ 1º** O Auxílio Alimentação Especial será creditado integralmente para todos os estagiários bolsistas no mês de novembro/2019.

**§ 2º** O Auxílio Alimentação Especial será concedido no mesmo tipo de cartão magnético já contratado pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins para fornecimento de auxílio-alimentação mensal aos servidores municipais.

**Art. 2º** O Auxílio Alimentação Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei não será incorporado à bolsa estágio e não caracteriza vínculo empregatício, sobre o qual não incidirá indenização e/ou vantagem de qualquer natureza.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, obedecendo ao disposto no art. 43 §§ e incisos da Lei Federal nº 4.220/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 21 de novembro de 2019.

**WANZETE KRÜGER**
**Prefeito**